



## EDITAL 91010/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.10.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30652024

Torna-se público que o Município do Crato/CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos oficiais: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>,  
[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)  
<https://crato.ce.gov.br/licitacao.php>

O certame será realizado por meio do sistema eletrônico <https://compras.gov.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	29/01/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	14/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	14/02/2025 ÀS 10H
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.737.311,88
REGIME DE ENTREGA	POR DEMANDA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
PREGOEIRO	VALÉRIA DO CARMO MOURA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os GRUPOS/LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11 E 12 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

3.6. Os GRUPOS/ LOTES: 2, 10, 14, 16, 18 E 20 serão reservados às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos dispostos no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. **CONTUDO SERÁ CADASTRADO NO SISTEMA SEM BENEFÍCIO, DEVIDO A LIMITAÇÃO SISTÊMICA DO COMPRAS.GOV.BR. AS EMPRESAS QUE NÃO ENQUADRAR COMO ME/EPP QUE VENHAM A PARTICIPAR/GUANHAR ESTE GRUPO SERÁ DESCLASSIFICADA PELA PREGOEIRA.**

3.6.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7. Os GRUPOS/LOTES: 1, 9, 13, 15, 17 e 19 serão de participação aberta. Será garantida aos



licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da lei 14.133 de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;** não será aceita a participação de consórcio de empresas, pois não existe viabilidade devido ao objeto do futuro processo licitatório ser objeto comum, não sendo de alta complexidade técnica e não se enquadrando como de grande vulto, qual seja, superar o valor de 200.000.000,00 milhões - conforme estabelece a lei

fr



14.133/21 em seu art. 6º, XXII. A justificativa se encontra melhor explicitada no Estudo Técnico Preliminar realizado quando do planejamento deste procedimento de licitação.

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.10. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1. Nos **GRUPOS** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele **GRUPO**.
- 4.5.2. Nos **GRUPOS** em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total de todos os itens do grupo e seu valor global.
- b) Marca.
- c) Fabricante (quando couber).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.10. O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR COM CUIDADO OS ITENS/GRUPO/LOTES QUE PRETENDE PARTICIPAR, TENDO EM VISTA QUE DEVIDO A LIMITAÇÃO SISTÊMICA DO COMPRAS.GOV.BR. NO MOMENTO DO LANÇAMENTO DO PROCESSO NO SISTEMA HOUVE ALTERAÇÃO NA NUMERAÇÃO DO GRUPO/LOTE, NÃO ALTERANDO OS ITENS. O ITEM 92 (OVO) SERÁ DISPUTADO COM ITEM E NÃO COMO GRUPO/LOTE 8 COMO ESTA DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.**

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do GRUPO.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1 (um) segundo.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)





superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

82



6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.1.1. empresas brasileiras;

6.21.2.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF



7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. **Não se aplica.**

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Exigência da qualificação econômico-financeira visando assegurar a aptidão econômica e financeira da empresa a ser contratada seguindo conforme pactuado e cumprindo com as obrigações. Assim, portanto, a comprovação de forma objetiva contribuirá para análise e comprovação da boa situação financeira da empresa.

### **8.1.3. Habilitação Jurídica:**

8.1.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.1.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.1.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

8.1.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

#### 8.1.5. **Qualificação Econômica Financeira:**



8.1.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.1.6. Qualificação Técnica:**

8.1.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.1.1. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico
- <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>,
- [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e
- <https://crato.ce.gov.br/licitacao.php>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12



### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Solicitadas oficialmente pelo endereço eletrônico [licitacra-to@gmail.com](mailto:licitacra-to@gmail.com).

13.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- a.1) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta da Ata
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

**AUTORIDADE SUPERIOR RESPONSÁVEL**



Documento assinado digitalmente

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL

Data: 28/01/2025 11:42:25-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**CENTRAL DE LICITAÇÃO**

*Rutyell Roney Rodrigues*  
RUTYELL RONEY RODRIGUES  
ANALISTA DE GESTÃO





PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Apêndice - ETP**

42

## TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS  
AQUISIÇÕES POR REGISTRO DE PREÇOS  
Referência processo fluxus nº 30652024  
Referência ETP nº 002/2024-SMDS

## 1. DO OBJETO

SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste na tabela abaixo:

GRUPO/LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: TRADICIONAL CAIXA 200ML	CAIXA 200,00 ML	463551	5.250	R\$ 1,83	R\$ 9.607,50
2	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS , APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL	EMBALAGEM 400G	463556	750	R\$ 8,56	R\$ 6.420,00
3	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA	EMBALAGEM 1 KG	603269	2.250	R\$ 5,38	R\$ 12.105,00
4	ARROZ BENEFICIADO - TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1,	EMBALAGEM 1 KG	458904	5.250	R\$ 7,37	R\$ 38.692,50
5	AVEIA BENEFICIADA - CLASSE: BRANCA, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS	EMBALAGEM 200 G	460501	165	R\$ 5,65	R\$932,25
6	CAFÉ - CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: MÉDIA , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO	EMBALAGEM 250 G	463587	3.750	R\$ 10,02	R\$ 37.575,00
7	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA , PROCESSAMENTO: UHT	EMBALAGEM 200 G	446532	1.500	R\$ 4,53	R\$6.795,00
8	MASSA DE TOMATE - MASSA DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL	EMBALAGEM 340G	459672	675	R\$ 4,32	R\$2.916,00
9	FARINHA DE MANDIOCA - ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, CLASSE: GROSSA, GRUPO: D'ÁGUA, SUBGRUPO: BRANCA	QUILOGRAMA	459009	150	R\$ 6,46	R\$969,00
10	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO , INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL	QUILOGRAMA	460265	225	R\$ 7,05	R\$1.586,25

*Estudado*  
*mmmm*

11	CEREAL MATINAL/LANCHES - INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, TIPO: FARINHA LÁCTE	QUILOGRAMA	463974	750	R\$ 13,90	10.425,00
12	AMIDO - ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, SUBGRUPO: PÓ,	EMBALAGEM 1KG	462474	150	R\$ 8,72	R\$1.308,00
13	LEGUMINOSA - LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA , TIPO: TIPO 1	EMBALAGEM 1KG	464565	1.350	R\$ 10,80	R\$14.580,00
14	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO MULATINHO , TIPO: TIPO 1	EMBALAGEM 1KG	464566	900	R\$ 9,52	R\$8.568,00
15	FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FLOCADA , APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	EMBALAGEM 1KG	479080	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.870,00
16	MOLHO DE MESA - MOLHO DE MESA TIPO: CATCHUP , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME	EMBALAGEM 400G	459663	450	R\$ 7,70	R\$3.465,00
17	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA , TIPO: INTEGRAL	EMBALAGEM 395 G	464014	750	R\$ 7,73	R\$ 5.797,50
18	AMIDO – AMIDO BASE: MILHO	EMBALAGEM 500G	459077	432	R\$ 11,62	R\$ 5.019,84
19	Macarrão - macarrão ingredientes adicionais: com ovos , teor de umidade: massa pré-cozida , base da massa: de farinha de trigo , tipo: fresca , apresentação: lasanha	EMBALAGEM 500G	459004	225	R\$ 9,02	R\$2.029,50
20	Macarrão - macarrão ingredientes adicionais: com ovos , teor de umidade: massa pré-cozida , base da massa: de farinha de trigo , tipo: fresca , apresentação: espaguete	EMBALAGEM 500G	459002	3.750	R\$ 7,27	R\$27.262,50
21	MOLHO DE MESA - TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME,	EMBALAGEM 200G	459658	300	R\$ 4,84	R\$1.452,00
22	GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA SUBTIPO CREMOSA COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL	EMBALAGEM 500G	463699	1.500	R\$ 8,22	R\$12.330,00
23	MILHO DE PIPOCA - MILHO DE PIPOCA CLASSE: AMARELA , GRUPO: DURO , QUALIDADE: TIPO 1 , FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY	EMBALAGEM 500G	462122	1.500	R\$ 6,10	R\$9.150,00
24	LEGUME EM CONSERVA - LEGUME EM CONSERVA ADICIONAL: À VÁCUO , TIPO: MILHO VERDE	EMBALAGEM 200G	462832	375	R\$ 4,17	R\$1.563,75
25	MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS , COMPONENTES: FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS	LATA 400G	235874	75	R\$ 12,14	R\$ 910,50
26	MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITAMINAS	LATA 400G	235769	75	R\$ 10,69	R\$801,75
27	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO QUALIDADE: TIPO 1 , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA , TIPO: PURO	EMBALAGEM 900ML	463692	2.250	R\$ 10,30	R\$ 23.175,00

28	CONDIMENTO - CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DO REINO , APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 50G	463919	112	R\$ 6,49	R\$ 726,88
29	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: SECO , SABOR: RAPADURA , FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	QUILOGRAMA	609082	86	R\$ 12,97	R\$ 1.115,42
30	SAL - SAL TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TIPO: REFINADO	QUILOGRAMA	461092	93	R\$ 1,85	R\$172,05
31	PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA , MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE , APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA	LATAS 125G	449002	3.750	R\$ 4,45	R\$16.687,50
32	SUCO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL	EMBALAGEM 200ML	326671	5.250	R\$ 2,03	R\$10.657,50
33	TEMPERO - TEMPERO APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO , APRESENTAÇÃO: TABLETE , SABOR: GALINHA	CAIXA 24 UND	241571	112	R\$ 19,64	R\$2.199,68
34	TEMPERO - APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	GARRAFA 500 ML	243203	180	R\$ 2,02	R\$363,60
35	VINAGRE - VINAGRE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS , ACIDEZ: 4 PER, MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO , TIPO: NEUTRO	GARRAFA 500ML	249818	393	R\$ 3,39	R\$1.332,27
<b>VALOR TOTAL (R\$): 291.561,74</b>						

**GRUPO/LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: TRADICIONAL CAIXA 200ML	CAIXA 200,00 ML.	463551	1.750	R\$ 1,83	R\$ 3.202,50
37	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS , APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL	EMBALAGEM 400G	463556	250	R\$ 8,56	R\$ 2.140,00
38	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA KG	UNIDADE	603269	750	R\$ 5,38	R\$ 4.035,00
39	ARROZ BENEFICIADO - TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1,	QUILOGRAMA	458904	1.750	R\$ 7,37	R\$12.897,50
40	AVEIA BENEFICIADA - CLASSE: BRANCA, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS	EMBALAGEM 200G	460501	55	R\$ 5,65	R\$ 310,75

*Handwritten signature*  
*Handwritten name: Claudius*

41	CAFÉ - CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: MÉDIA , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO	EMBALAGEM 250 G	463587	1.250	R\$10,02	R\$ 12.525,00
42	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA , PROCESSAMENTO: UHT	EMBALAGEM 200 G	446532	500	R\$ 4,53	R\$2.265,00
43	MASSA DE TOMATE - MASSA DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL	EMBALAGEM 340G	459672	225	R\$ 4,32	R\$972,00
44	FARINHA DE MANDIOCA - ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, CLASSE: GROSSA, GRUPO: D'ÁGUA, SUBGRUPO: BRANCA	QUILOGRAMA	459009	50	R\$ 6,46	R\$323,00
45	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO , INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL	QUILOGRAMA	460265	75	R\$ 7,05	R\$528,75
46	CEREAL MATINAL/LANCHES - INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, TIPO: FARINHA LÁCTE	QUILOGRAMA	463974	250	R\$ 13,90	R\$3.475,00
47	AMIDO - ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, SUBGRUPO: PÓ,	EMBALAGEM 1KG	462474	50	R\$ 8,72	R\$436,00
48	LEGUMINOSA - LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA , TIPO: TIPO 1	EMBALAGEM 1KG	464565	450	R\$ 10,80	R\$ 4.860,00
49	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO MULATINHO , TIPO: TIPO 1	EMBALAGEM 1KG	464566	300	R\$ 9,52	R\$2.856,00
50	FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FLOCADA , APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	EMBALAGEM 500G	479080	1.000	R\$ 4,29	R\$4.290,00
51	MOLHO DE MESA - MOLHO DE MESA TIPO: CATCHUP , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME	EMBALAGEM 400G	459663	150	R\$ 7,70	R\$1.155,00
52	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA , TIPO: INTEGRAL	EMBALAGEM 395G	464014	250	R\$ 7,73	R\$1.932,50
53	AMIDO – AMIDO BASE: MILHO	EMBALAGEM 500G	459077	144	R\$ 11,62	R\$1.673,28
54	Macarrão - macarrão ingredientes adicionais: com ovos , teor de umidade: massa pré-cozida , base da massa: de farinha de trigo , tipo: fresca , apresentação: lasanha	EMBALAGEM 500G	459004	75	R\$ 9,02	R\$676,50
55	Macarrão - macarrão ingredientes adicionais: com ovos , teor de umidade: massa pré-cozida , base da massa: de farinha de trigo , tipo: fresca , apresentação: espaguete	EMBALAGEM 500G	459002	1.250	R\$ 7,27	R\$9.087,50
56	MOLHO DE MESA - TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME,	EMBALAGEM 200G	459658	100	R\$ 4,84	R\$484,00
57	GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA SUBTIPO CREMOSA COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM	EMBALAGEM 500G	463699	500	R\$ 8,22	R\$4.110,00

*Handwritten signature and name: Jandino*

	SAL					
58	MILHO DE PIPOCA - MILHO DE PIPOCA CLASSE: AMARELA , GRUPO: DURO , QUALIDADE: TIPO 1 , FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY	EMBALAGEM 500G	462122	500	R\$ 6,10	R\$3.050,00
59	LEGUME EM CONSERVA - LEGUME EM CONSERVA ADICIONAL: À VÁCUO , TIPO: MILHO VERDE	EMBALAGEM 200G	462832	125	R\$ 4,17	R\$521,25
60	MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS , COMPONENTES: FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS	LATA 400G	235874	25	R\$ 12,14	R\$303,50
61	MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITAMINAS	LATA 400G	235769	25	R\$ 10,69	R\$267,25
62	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO QUALIDADE: TIPO 1 , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA , TIPO: PURO	EMBALAGEM 900ML	463692	750	R\$ 10,30	R\$7.725,00
63	CONDIMENTO - CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DO REINO , APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 50G	463919	38	R\$ 6,49	R\$ 246,62
64	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: SECO , SABOR: RAPADURA , FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	QUILOGRAMA	609082	29	R\$ 12,97	R\$ 376,13
65	SAL - SAL TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TIPO: REFINADO	QUILOGRAMA	461092	32	R\$ 1,85	R\$59,20
66	PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA , MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE , APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA	LATAS 125G	449002	1.250	R\$ 4,45	R\$ 5.562,50
67	SUCO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL	EMBALAGEM 200ML	326671	1.750	R\$ 2,03	R\$ 3.552,50
68	TEMPERO - TEMPERO APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO , APRESENTAÇÃO: TABLETE , SABOR: GALINHA	CAIXA 24 UND	241571	38	R\$ 19,64	R\$746,32
69	TEMPERO - APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	GARRAFA 500 ML	243203	60	R\$ 2,02	R\$ 121,20
70	VINAGRE - VINAGRE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS , ACIDEZ: 4 PER, MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO , TIPO: NEUTRO	GARRAFA 1000ML	249818	131	R\$ 3,39	R\$ 444,09
<b>VALOR TOTAL (R\$): 97.210,84</b>						

**OBS: O GRUPO/LOTE 02 SE REFERE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM ATENÇÃO AO INCISO III DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006, CONTUDO SERÁ CADASTRADO NO SISTEMA SEM BENEFÍCIO, DEVIDO A LIMITAÇÃO SISTÊMICA DO COMPRAS.GOV.BR. AS EMPRESAS QUE NÃO ENQUADRAR COMO ME/EPP QUE VENHAM A PARTICIPAR/GUANHAR ESTE GRUPO SERÁ DESCLASSIFICADA PELA PREGOEIRA.**

*M. M. M. M. M.*  
*Staudino*

**GRUPO/LOTE 3 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	CONDIMENTO - CONDIMENTO TIPO: ALHO , APRESENTAÇÃO: PASTA	QUILOGRAMA	463861	250	R\$ 20,89	R\$5.222,50
72	FRUTA - FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	464381	700	R\$ 8,04	R\$5.628,00
73	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	QUILOGRAMA	463762	1.500	R\$ 8,26	R\$ 12.390,00
74	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	QUILOGRAMA	463784	700	R\$ 9,62	R\$ 6.734,00
75	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	QUILOGRAMA	463773	700	R\$ 6,03	R\$4.221,00
76	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	463779	300	R\$ 8,03	R\$2.409,00
77	FRUTA - FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	464393	200	R\$ 6,32	R\$1.264,00
78	LEGUME IN NATURA - TIPO: MANDIOCA / AIPIM, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	463813	100	R\$ 6,00	R\$600,00
79	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	463812	500	R\$ 7,02	R\$3.510,00
80	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA ESPÉCIE: BRASILEIRA , TIPO: TOMATE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMUM	QUILOGRAMA	481106	800	R\$ 5,98	R\$4.784,00
81	CONDIMENTO - CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO FOLHA	MOLHO	479694	1.000	R\$ 4,03	R\$4.030,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 50.792,50</b>						

*M. M. M. M. M. M.*  
*J. F. F. F. F. F. F.*

**GRUPO/LOTE 4 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
82	BALA - BALA TIPO: GOMA , SABOR: VARIADO	EMBALAGEM 1 KG	343491	500	R\$ 21,86	R\$ 10.930,00
83	BALA - BALA TIPO: MASTIGÁVEL , SABOR: VARIADO	EMBALAGEM 600G	474370	500	R\$ 13,68	R\$6.840,00
84	BOMBOM - BOMBOM RECHEIO: COM RECHEIO , COBERTURA: CHOCOLATE PRETO , SABOR: CASTANHA DE CAJÚ	EMBALAGEM 1KG	464002	400	R\$ 54,78	R\$21.912,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 39.682,00</b>						

**GRUPO/LOTE 5 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	BEBIDA LÁCTEA - BEBIDA LÁCTEA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, , APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO , SABOR: SALADA DE FRUTAS	LITRO	466411	3.000	R\$ 5,58	R\$ 16.740,00
86	BEBIDA LÁCTEA - CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, SABOR: MORANGO,	LITRO	339482	3.000	R\$ 8,06	R\$ 24.180,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 40.920,00</b>						

**GRUPO/LOTE 6 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
87	DIETA INFANTIL - INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ;USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT.	QUILOGRAMA	436337	115.200 gramas	R\$ 0,07	R\$8.064,00

*Handwritten signature: m. ...*  
*Handwritten signature: J. ...*



88	DIETA INFANTIL INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS.	QUILOGRAMA	436761	115.200 gramas	R\$ 0,08	R\$9.216,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 17.280,00</b>						

**GRUPO/LOTE 7 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	464468	200	R\$ 15,58	R\$3.116,00
90	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	464484	120	R\$ 15,74	R\$1.888,80
91	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	464485	120	R\$ 16,31	R\$1.957,20
<b>VALOR TOTAL (R\$): 6.962,00</b>						

**GRUPO/LOTE 8 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
92	OVO - OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE	BANDEJA 30 UND	446618	1.500	R\$ 18,62	R\$27.930,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 27.930,00</b>						

**GRUPO/LOTE 9 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
93	PÃO - PÃO TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, BASE: DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CENTEIO, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: FATIADO	EMBALAGEM 500G	460406	3.750	R\$ 8,25	R\$30.937,50
94	PÃO - PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE, TIPO: SEMI-DOCE	EMBALAGEM 500G	460386	6.000	R\$ 8,83	R\$52.980,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 83.917,50</b>						



439

6

**GRUPO/LOTE 10 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
95	PÃO - PÃO TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , BASE: DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CENTEIO , TIPO: DE FORMA , APRESENTAÇÃO: FATIADO	EMBALAGEM 500G	460406	1.250	R\$8,25	R\$10.312,50
96	PÃO - PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE , TIPO: SEMI-DOCE	EMBALAGEM 500G	460386	2.000	R\$ 8,83	R\$17.660,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 27.972,50</b>						

OBS: O GRUPO/LOTE 10 SE REFERE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM ATENÇÃO AO INCISO III DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006, CONTUDO SERÁ CADASTRADO NO SISTEMA SEM BENEFÍCIO, DEVIDO A LIMITAÇÃO SISTÊMICA DO COMPRAS.GOV.BR. AS EMPRESAS QUE NÃO ENQUADRAR COMO ME/EPP QUE VENHAM A PARTICIPAR/GUANHAR ESTE GRUPO SERÁ DESCLASSIFICADA PELA PREGOEIRA.

**GRUPO/LOTE 11 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
97	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA	EMBALAGEM 2L	217781	2.000	R\$ 8,39	R\$ 16.780,00
98	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ	EMBALAGEM 2L	217785	2.000	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
99	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA	EMBALAGEM 2L	217784	2.000	R\$ 10,70	R\$ 21.400,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 57.580,00</b>						

**GRUPO/LOTE 12 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	LEITE SOJA - LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ORAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E COLESTEROL , SABOR: NATURAL	LATA 300G	461028	60	R\$ 25,18	R\$1.510,80

*Handwritten signature and initials*



**GRUPO/LOTE 15 – PARTICIPAÇÃO ABERTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
109	BISCOITO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	EMBALAGEM 400G	232236	1.500	R\$ 6,81	R\$10.215,00
110	BISCOITO – BISCOITO TIPO: WAFER, SABOR: VARIADO	EMBALAGEM 140G	474394	3.000	R\$ 3,45	R\$10.350,00
111	BISCOITO - BISCOITO TIPO: ROLADINHO DE GOIABA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS	UNIDADE	389178	7.500	R\$ 3,88	29.100,00
112	BISCOITO - BISCOITO INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS , TIPO: CREAM CRACKER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE , SABOR: SALGADO	EMBALAGEM 400G	456468	2.250	R\$ 7,41	R\$16.672,50
113	BISCOITO – BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL.	EMBALAGEM 400G	217129	5.250	R\$ 7,15	R\$37.537,50
114	BISCOITO - APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN,	EMBALAGEM 400G	245803	5.250	R\$ 7,85	R\$41.212,50
115	BISCOITO - BISCOITO INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E FIBRA , TIPO: CLUB SOCIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , SABOR: CEREAIS DIVERSOS	EMBALAGEM 144G	463636	5.250	R\$ 3,85	20.212,50
116	BOLO ALIMENTÍCIO - TIPO: COM RECHEIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, SABOR: BAUNILHA COM RECHEIO CHOCOLATE,	EMBALAGEM 40G	448198	9.000	R\$ 2,96	R\$26.640,00
117	BISCOITO – BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, TIPO: AMANTEIGADO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO.	EMBALAGEM 400G	316835	2.250	R\$ 8,40	R\$18.900,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 210.840,00</b>						

**GRUPO/LOTE 16 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
118	BISCOITO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	EMBALAG EM 400G	232236	500	R\$ 6,81	R\$3.405,00



442



119	BISCOITO – BISCOITO TIPO: WAFER, SABOR:VARIADO	EMBALAGEM 140G	474394	1.000	R\$ 3,45	R\$3.450,00
120	BISCOITO - BISCOITO TIPO: ROLADINHO DE GOIABA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS	UNIDADE	389178	2.500	R\$ 3,88	R\$9.700,00
121	BISCOITO - BISCOITO INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS , TIPO: CREAM CRACKER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE , SABOR: SALGADO	EMBALAG EM 400G	456468	750	R\$ 7,41	R\$5.557,50
122	BISCOITO – BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL.	EMBALAG EM 400G	217129	1.750	R\$ 7,15	R\$ 12.512,50
123	BISCOITO - APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN,	EMBALAG EM 400G	245803	1.750	R\$ 7,85	R\$13.737,50
124	BISCOITO - BISCOITO INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E FIBRA , TIPO: CLUB SOCIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , SABOR: CEREAIS DIVERSOS	EMBALAG EM 144G	463636	1.750	R\$ 3,85	R\$6.737,50
125	BOLO ALIMENTÍCIO - TIPO: COM RECHEIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, SABOR: BAUNILHA COM RECHEIO CHOCOLATE,	EMBALAGEM 40G	448198	3.000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
126	BISCOITO – BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, TIPO: AMANTEIGADO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO.	EMBALAGEM 400G	316835	750	R\$ 8,40	R\$ 6.300,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 70.280,00</b>						

**OBS: O GRUPO/LOTE 16 SE REFERE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM ATENÇÃO AO INCISO III DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006, CONTUDO SERÁ CADASTRADO NO SISTEMA SEM BENEFÍCIO, DEVIDO A LIMITAÇÃO SISTÊMICA DO COMPRAS.GOV.BR. AS EMPRESAS QUE NÃO ENQUADRAR COMO ME/EPP QUE VENHAM A PARTICIPAR/GUANHAR ESTE GRUPO SERÁ DESCLASSIFICADA PELA PREGOEIRA.**

### GRUPO/LOTE 17 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
127	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA	QUILOGRAMA	447431	2.250	R\$ 40,63	R\$91.417,50
128	CARNE SALGADA - CARNE SALGADA TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) , APRESENTAÇÃO: PEDAÇO , ORIGEM: BOVINA	QUILOGRAMA	447736	150	R\$ 46,31	R\$6.946,50
129	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , APRESENTAÇÃO: MOIDA	QUILOGRAMA	447433	1.500	R\$ 36,78	R\$55.170,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 153.534,00</b>						

*Assinado*  
*m. [assinatura]*

**GRUPO/LOTE 18 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
130	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA	QUILOGRAMA	447431	750	R\$ 40,63	R\$30.472,50
131	CARNE SALGADA - CARNE SALGADA TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) , APRESENTAÇÃO: PEDAÇO , ORIGEM: BOVINA	QUILOGRAMA	447736	50	R\$ 46,31	R\$2.315,50
132	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , APRESENTAÇÃO: MOIDA	QUILOGRAMA	447433	500	R\$ 36,78	R\$18.390,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 51.178,00</b>						

**OBS: O GRUPO/LOTE 18 SE REFERE À COTA RESERVADA PARA ME/EPP, EM ATENÇÃO AO INCISO III DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006, CONTUDO SERÁ CADASTRADO NO SISTEMA SEM BENEFICIO, DEVIDO A LIMITAÇÃO SISTÊMICA DO COMPRAS.GOV.BR. AS EMPRESAS QUE NÃO ENQUADRAR COMO ME/EPP QUE VENHAM A PARTICIPAR/GUANHAR ESTE GRUPO SERÁ DESCLASSIFICADA PELA PREGOEIRA.**

**GRUPO/LOTE 19 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
133	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: PEITO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	QUILOGRAMA	447617	225	R\$ 22,33	R\$5.024,25
134	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO CAIPIRA, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO LIMPO	QUILOGRAMA	447587	7.500	R\$ 23,26	R\$174.450,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): 179.474,25</b>						

**GRUPO/LOTE 20 – COTA RESERVADA PARA ME E EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
135	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: PEITO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	QUILOGRAMA	447617	75	R\$ 22,33	R\$1.674,75

*Handwritten signature and scribbles*



A adoção pelo Sistema de Registro de Preços deveu-se também ao fato de este sistema estar alinhado ao quesito de eficiência e economicidade para administração pública, pois visa reduzir um maior quantitativo de licitações, o que leva a enxugar gastos do erário. Está atrelado ainda, a uma participação mais ampla de ofertantes, inclusive com a participação de pequenas e médias empresas, o que contribui ainda mais para a escolha deste sistema.

Portanto, justifica-se o uso do Pregão Eletrônico com utilização do SRP para que não seja necessário novos procedimentos licitatórios relacionados a demandas de mesmo objeto que deverão surgir durante um curso temporal.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote visto ser a divisão por item tecnicamente e economicamente inviável para a administração pública.

2.3.1. A escolha por lotes justifica-se por:

a) A opção pelo agrupamento em lotes do objeto desta contratação baseia-se na conveniência e na economia de gerência contratual, e pelos itens possuírem inter-relação para fornecimento. Tal escolha gerará um melhor gerenciamento e controle na execução do objeto. O procedimento ao ser realizado por meio de lotes acarretará uma redução no número de contratos que poderão advir do processo licitatório, o que evita elevado numerário de servidores para gestão e fiscalização, fato este que, por si só, já representaria antieconomicidade, já que necessitaria disponibilização de tempo laboral de servidores do órgão a que o contrato está vinculado.

b) Licitar através de lotes evitará que haja desinteresse na execução dos serviços, e possível prejuízo para administração pública.

c) Por fim, optar por lote resultará em uma economia de escala e, portanto, vantagem para a administração pública.

2.4. Os GRUPOS/LOTES: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11 E 12 são exclusivos as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.5. Os GRUPOS/ LOTES: 2, 10, 14, 16, 18 E 20 serão reservados às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos dispostos no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014. **CONTUDO SERÁ CADASTRADO NO SISTEMA SEM BENEFICIO, DEVIDO A LIMITAÇÃO SISTÊMICA DO COMPRAS.GOV.BR. AS EMPRESAS QUE NÃO ENQUADRAR COMO ME/EPP QUE VENHAM A PARTICIPAR/GUANHAR ESTE GRUPO SERÁ DESCLASSIFICADA PELA PREGOEIRA.**

2.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

2.5.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.6. Os GRUPOS/LOTES: 1, 9, 13, 15, 17 e 19 serão de participação aberta. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na

*[Handwritten signature]*  
Jaudido



Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.7. Não será aceita a participação de consorcio de empresas, pois não existe viabilidade devido ao objeto do futuro processo licitatório ser objeto comum, não sendo de alta complexidade técnica e não se enquadrando como de grande vulto, qual seja, superar o valor de 200.000.000,00 milhões - conforme estabelece a lei 14.133/21 em seu art. 6º, XXII. A justificativa se encontra melhor explicitada no Estudo Técnico Preliminar realizado quando do planejamento deste procedimento de licitação.

#### 2.6. Subcontratação

2.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 2.7. Da exigência de amostra

2.7.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no sistema utilizado para o certame, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

2.7.2. Serão exigidas 01 (uma) amostra de cada item referentes aos grupos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 para verificação da conformidade com a especificação e adequação à necessidade da administração pública. Os itens que necessitem de refrigeração deverão ser entregues em embalagens que mantenham a refrigeração adequada mantendo a qualidade dos produtos.

2.7.3. As amostras poderão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Crato-CE, Av. Perimetral Dom Francisco S/N, Bairro São Miguel, município de Crato-CE, no prazo limite de 02 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

2.7.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat do sistema do certame pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.7.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.7.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos produtos:

a) Adequação a especificação que fora solicitada em edital e qualidade do produto.

2.7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e demais atos publicáveis.

2.7.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.7.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.7.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 2.8. Garantia da contratação

*Mônica*  
*Levidio*

2.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

### 3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

3.2. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) Há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

3.3. A publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP é dispensada em virtude da demandante ser a única contratante em decorrência da natureza e pertinência do objeto em associação à natureza da pasta administrativa, conforme § 1º, do artigo nº 86, Lei Federal nº 14.133.

### 4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, melhor detalhado em edital.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.1.2 Exigência da qualificação econômico-financeira visando assegurar a aptidão econômica e financeira da empresa a ser contratada seguindo conforme pactuado e cumprindo com as obrigações. Assim, portanto, a comprovação de forma objetiva contribuirá para análise e comprovação da boa situação financeira da empresa.

#### 4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O termo a ser formalizado será Ata de Registro de Preços, que consta com minuta em anexo ao edital futuro;

5.2. O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano e pode ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem de preço.

5.3. A ata de registro de preço deverá ter um órgão gerenciador;

5.4. Da origem da ata serão gerados contratos, conforme solicitação e demanda da pasta ordenadora, estes seguindo sua legislação específica;

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

5.6. O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

5.8. O cadastro de reserva poderá ser previsto no edital e ser realizado com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

5.9. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

## 6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Caso exista necessidade de contratação dos itens registrados em ata, será formatado contrato, de acordo com a demanda e solicitação das ordenadoras, que consta com minuta em anexo ao edital futuro;

6.1.1. O termo de contrato oriundo da ARP, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

6.4. Para a contratação, deverá ser apresentada dotação orçamentária conforme o demandado.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA ATA E FUTURO CONTRATO

7.1. A ata de registro de preço e o futuro contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em fase específica de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. Ao assinar a ata e/ou contrato, o fornecedor deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via email.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução da ata de registro de preços e/ou do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal: Simone Leite Alves Almeida, CPF: 009.922.783-50 e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e matrícula nº 23642.

*Simone Leite Alves Almeida*  
Gândido

449

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Em fase de contrato assinado o objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante em remessa única.

8.1. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3.. A comunicação deve atender ao item 6 deste Termo de Referência.

8.4.Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Desenvolvimento Social do Município do Crato-CE, Av.Perimetral Dom Francisco S/N, Bairro São Miguel, município de Crato-CE.

8.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses (após a data da entrega).

8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. PREVISÃO DE PENALIDADES

9.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

9.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

*Handwritten signature: Gáudio*



9.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.4.3 e 9.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

9.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

10.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

10.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

## 11. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A ata poderá ter seus preços reajustados na forma dos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## 12. DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

12.1. Em sede de contrato, os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como do reajuste, conforme o Capítulo VII da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Tendo em vista a ata apenas registrar preços, não haverá declaração de dotação ou disponibilidade, sendo estas exigidas apenas em sede de contratação.

## 14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total do registro de preços é de R\$ 1.737.311,88 (um milhão setecentos e trinta e sete mil trezentos e onze reais e oitenta oito centavos), conforme pesquisa de preços anexa a este processo.

*M. M. M. M. M.*  
*Jandir*

## 15. DA ADESÃO A ATA

15.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da legislação federal e municipal;

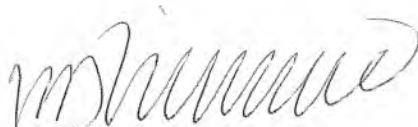
15.1.3. Prévias consultas e aceitações do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

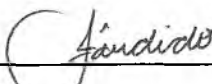
15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O procedimento de adesão atenderá ao disposto na Seção III, Capítulo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

Crato-CE, 10 de outubro de 2024.



**Maria Dalva Silva Ribeiro**  
Coordenador Especial de Gestão do SUAS



**Ticiane Ferreira Cândido França**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS



453  
6



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### MUNICÍPIO DE CRATO-CE





**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 002/2024 - SMDS**

**OBJETO:** Estudo Técnico Preliminar referente à necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para as devidas necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### 1. INTRODUÇÃO

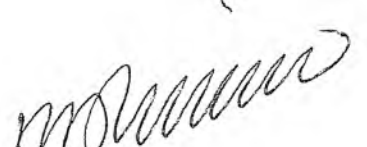
As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, levantando-se elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de licitação para aquisição de gêneros alimentícios é essencial para atender em especial as necessidades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, a casa de acolhimento que abriga crianças e adolescentes de 0 a 17 anos em situação de medida protetiva de acolhimento, em que são desenvolvidas ações similares a rotina de uma casa, onde são servidas refeições diárias aos acolhidos.

Contamos com o serviço de proteção e atenção por tempo integral à família - PAIF. Tendo a finalidade de fortalecer a função protetiva e prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria da qualidade de vida. Torna-se essencial também para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), a partir da formação de grupos, conforme as faixas etárias, necessidades dos (as) participantes e demanda local. Serviços estes que também possuem distribuição alimentar através de lanches e refeições, a fim de realizar um trabalho em conformidade e dentro do contexto das necessidades apresentadas pelas famílias dos territórios.





### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor a contratada deverá no momento da entrega dos itens, fornecer os produtos em perfeitas condições de higiene e conservação e adequados para o uso, livres de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Devendo todos os produtos estarem dentro do prazo de validade.

Os produtos perecíveis deverão ser entregues embalados e mantidos em refrigeração ou congelamento até que seja realizada a entrega, quando a natureza do produto assim exigir. As embalagens deverão conter selos de órgãos reguladores quando for o caso, bem como possuir a selagem industrial que deva conter identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos de acordo com Ministério da Agricultura e Anvisa.

O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento independente da quantidade, devendo a entrega do objeto ocorrer em até 05 dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante.

Não deve haver formação de consórcio de empresas;

#### Justificativa:

Consoante a lei 14.133/21, quando vedada a participação de consórcio de empresas deverá haver justificativa. Dessa forma para a futura contratação não será permitida a utilização de consórcio por constituir-se de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, objeto que não demanda alta complexidade técnica e, portanto, a participação de empresas consorciadas não seria viável para administração pública e o não aceite desta possibilidade não fere a competição e nem gera prejuízos econômicos.

Conforme doutrina de Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021* explicita que:

*“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.*

*É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.” (p.293)*

Assim, portanto, vislumbramos não existir viabilidade devido ao objeto do futuro processo licitatório não ser de alta complexidade técnica e não se enquadrar como de grande vulto, qual seja, superar o valor de 200.000.000,00 milhões – conforme estabelece a lei 14.133/21 em seu art. 6º,



#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e não se puderam observar variações relevantes quanto à contratação do objeto que poderá ser dada através de aquisição por meio de licitação da forma mais adequada e diante da permissibilidade normativa, que no caso em tela por se tratar de aquisição de bem comum poderá caber:

- Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Adesão à ata de Registro de Preços;

Foram consultadas também contratações efetuadas pelo órgão, sendo verificados os preços destas e reavaliados conforme valores atuais de mercado, sendo, portanto os valores anotados apenas como referenciais que buscam apresentar a provável dimensão do impacto financeiro para avaliação da viabilidade da contratação.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

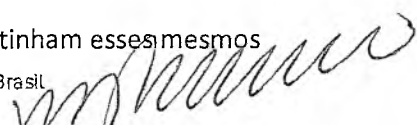
A solução mais viável, portanto, se pauta em adquirir o material de consumo por meio da contratação de empresa através de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote através do sistema de registro de preços para gêneros alimentícios em conformidade com o que será solicitado em edital e termo de referência posteriormente.

Utilizar o Sistema de Registro de Preços é viável tecnicamente e economicamente devido a contratação conforme demandas e a possibilidade de prorrogação de vigência da ata em caso de saldos e também por ser compatível para a necessidade devido às características do objeto depender constantemente de contratações e por ser prestação de natureza essencial/habitual não podendo parar o fornecimento já que o mesmo poderia acarretar em prejuízo à prestação do serviço, em especial, de Acolhimento às crianças e adolescentes em situação de abandono, violência e vulnerabilidade no município de Crato-CE e que se encontram acolhidas em equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS.

Para este processo, estando amparada pelo art. 86, §1º da Lei 14.133/2021 optaremos pela dispensa de publicação e aviso de IRP já que o órgão irá ser o único contratante na ata de registro e a lei ampara tal possibilidade. Justificamos também devido a pertinência e a finalidade do objeto, necessitando, portanto, celeridade ao procedimento para assegurar a continuidade, eficiência e efetividade na prestação de serviços e a consecução dos objetivos institucionais do órgão.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionar o quantitativo utilizou-se quantidades registradas em contratações anteriores feitas através de Pregão utilizando-se o sistema de Registro de Preços que continham esses mesmos

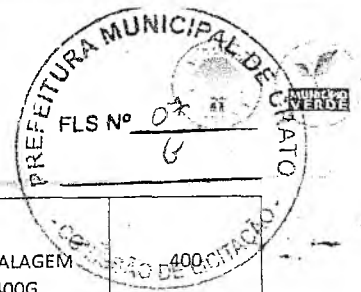


457



objetos, estimando-se também baseado em histórico de aquisições e consumos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
01	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: TRADICIONAL CAIXA 200ML	UND CAIXA 200 ML	7.000
02	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS , APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL	PACOTE 400G	1.000
03	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA QUILOGRAMA	UNIDADE	3.000
04	ARROZ BENEFICIADO - TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1,	PACOTE 1KG	7.000
05	AVEIA BENEFICIADA - CLASSE: BRANCA, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS	UNIDADE 200G	220
06	CAFÉ - CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: MÉDIA , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO	EMBALAGEM 250G	5.000
07	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA , PROCESSAMENTO: UHT	EMBALAGEM 200G	2.000
08	MASSA DE TOMATE - MASSA DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL	EMBALAGEM 340 G	900
09	FARINHA DE MANDIOCA - ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, CLASSE: GROSSA, GRUPO: D'ÁGUA, SUBGRUPO: BRANCA	QUILOGRAMA	200
10	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO , INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL	QUILOGRAMA	300
11	CEREAL MATINAL/LANCHES - INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, TIPO: FARINHA LÁCTE	PACOTE	1000
12	AMIDO - ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, SUBGRUPO: PÓ,	PACOTE 1KG	200
13	LEGUMINOSA - LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA , TIPO: TIPO 1	PACOTE 1KG	1.800
14	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO MULATINHO , TIPO: TIPO 1	PACOTE 1 KG	1.200
15	FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FLOCADA , APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	EMBALAGEM 500G	4.000



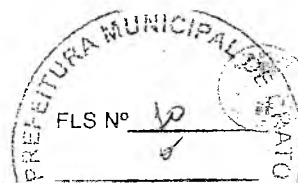
16	MOLHO DE MESA - MOLHO DE MESA TIPO: CATCHUP , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME	EMBALAGEM 400G	400
17	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA , TIPO: INTEGRAL	EMBALAGEM 395 G	1.000
18	AMIDO – AMIDO BASE: MILHO	EMBALAGEM 500 G	576
19	Macarrão - macarrão ingredientes adicionais: com ovos , teor de umidade: massa pré-cozida , base da massa: de farinha de trigo , tipo: fresca , apresentação: lasanha	EMBALAGEM 500G	300
20	Macarrão - macarrão ingredientes adicionais: com ovos , teor de umidade: massa pré-cozida , base da massa: de farinha de trigo , tipo: fresca , apresentação: espaguete	EMBALAGEM 500G	5.000
21	MOLHO DE MESA - TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME,	EMBALAGEM 200G	600
22	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO QUALIDADE: TIPO 1 , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA , TIPO: PURO	EMBALAGEM 900ML	3.000
23	CONDIMENTO - CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DO REINO , APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 50 G	150
24	MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS , COMPONENTES: FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS	LATAS 400G	100
25	MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITAMINAS	LATAS 400G	100
26	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: SECO , SABOR: RAPADURA , FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	QUILOGRAMA	115
27	SAL - SAL TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TIPO: REFINADO	QUILOGRAMA	125
28	PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA , MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE , APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA	LATAS 125G	5.000
29	BISCOITO – BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, TIPO: AMANTEIGADO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO.	EMBALAGEM 400G	3.000
30	SUCO – APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR VARIADO, TIPO:INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL	EMBALAGEM 200 ML	7.000



31	TEMPERO - TEMPERO APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO , APRESENTAÇÃO: TABLETE , SABOR: GALINHA.	CAIXA 24 UNIDADES	1500
32	TEMPERO - APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	GARRAFA 500 ML	240
33	GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA SUBTIPO CREMOSA COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL	EMBALAGEM 500G	2.000
34	MILHO DE PIPOCA - MILHO DE PIPOCA CLASSE: AMARELA , GRUPO: DURO , QUALIDADE: TIPO 1 , FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY	EMBALAGEM 500 G	2.000
35	LEGUME EM CONSERVA - LEGUME EM CONSERVA ADICIONAL: À VÁCUO , TIPO: MILHO VERDE	UND 200 G	500
36	VINAGRE - VINAGRE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS , ACIDEZ: 4 PER, MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO , TIPO: NEUTRO	GARRAFA 500 ML	524
37	CONDIMENTO - CONDIMENTO TIPO: ALHO , APRESENTAÇÃO: PASTA	QUILOGRAMA	250
38	FRUTA - FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	700
39	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	QUILOGRAMA	1.500
40	CONDIMENTO - CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO FOLHA	MOLHO	1.000
41	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	300
42	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	QUILOGRAMA	700
43	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	QUILOGRAMA	700



44	FRUTA - FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	200
45	LEGUME IN NATURA - TIPO: MANDIOCA / AIPIM, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	100
46	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	500
47	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA ESPÉCIE: BRASILEIRA , TIPO: TOMATE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMUM	QUILOGRAMA	800
48	BALA - BALAS TIPO: GOMA , SABOR: VARIADO	EMBALAGEM 1KG	500
49	BALA - BALAS TIPO: MASTIGÁVEL , SABOR: VARIADO	EMBALAGEM 600 G	500
50	BOMBOM - BOMBOM RECHEIO: COM RECHEIO , COBERTURA: CHOCOLATE PRETO , SABOR: CASTANHA DE CAJÚ	EMBALAGEM 1KG	400
51	BEBIDA LÁCTEA - BEBIDA LÁCTEA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, , APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO , SABOR: SALADA DE FRUTAS	LITRO	3.000
52	BEBIDA LÁCTEA - CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, SABOR: MORANGO,	LITRO	3.000
53	DIETA INFANTIL - INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ;USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT.	GRAMA	115.200
54	INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA,LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS:VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS.	GRAMA	115.200
55	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	200
56	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	120



57	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÁ , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	120
58	OVO - OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE	BANDEJA 30 UND	1.500
59	PÃO - PÃO TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , BASE: DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CENTEIO , TIPO: DE FORMA , APRESENTAÇÃO: FATIADO	EMBALAGEM 500g	5.000
60	PÃO - PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE , TIPO: SEMI-DOCE	EMBALAGEM 500g	8.000
61	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA	EMBALAGEM 2L	2.000
62	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ	EMBALAGEM 2L	2.000
63	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA	EMBALAGEM 2L	2.000
64	LEITE SOJA - LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ORAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E COLESTEROL , SABOR: NATURAL	LATA 300G	60
65	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO , TEOR GORDURA: INTEGRAL , ORIGEM: DE VACA	EMBALAGEM 400G	1.000
66	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	EMBALAGEM 200G	5.000
67	EMBUTIDO - EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , TIPO: LINGUIÇA TOSCANA , TAMANHO: GROSSA	QUILOGRAMA	3.000
68	FRIOS - FRIOS TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , APRESENTAÇÃO: FATIADO	QUILOGRAMA	800
69	QUEIJO - QUEIJO VARIEDADE: MUÇARELA , APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA	QUILOGRAMA	1.700
70	BISCOITO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	EMBALAGEM 400G	2.000
71	BISCOITO - BISCOITO TIPO: ROLADINHO DE GOIABA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS	UNIDADE	10.000

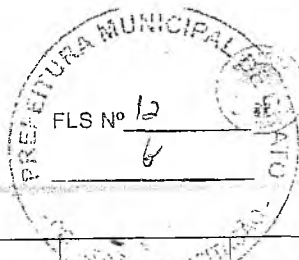


72	BISCOITO - BISCOITO INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E FIBRA , TIPO: CLUB SOCIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , SABOR: CEREAIS DIVERSOS	EMBALAGEM 144G	7.000
73	BISCOITO -- BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL.	EMBALAGEM 400 G	7.000
74	BISCOITO - BISCOITO INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS , TIPO: CREAM CRACKER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE , SABOR: SALGADO	EMBALAGEM 400G	3.000
75	BISCOITO - APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN,	EMBALAGEM 400G	7.000
76	BISCOITO -- BISCOITO TIPO: WAFER, SABOR:VARIADO	EMBALAGEM 140G	4.000
77	BOLO ALIMENTÍCIO - TIPO: COM RECHEIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, SABOR: BAUNILHA COM RECHEIO CHOCOLATE.	EMBALAGEM 40G	12.000
78	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA	QUILOGRAMA	3.000
79	CARNE SALGADA - CARNE SALGADA TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) , APRESENTAÇÃO: PEDAÇO , ORIGEM: BOVINA	QUILOGRAMA	200
80	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , APRESENTAÇÃO: MOIDA	QUILOGRAMA	2.000
81	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: PEITO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	QUILOGRAMA	300
82	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO CAIPIRA, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO LIMPO	QUILOGRAMA	10.000

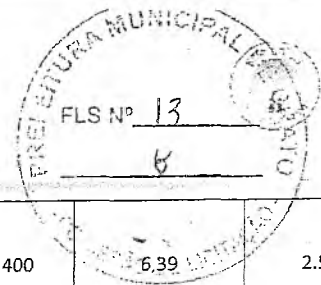
## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Durante a elaboração do presente Estudo foram objeto de consultas para análise de valores:

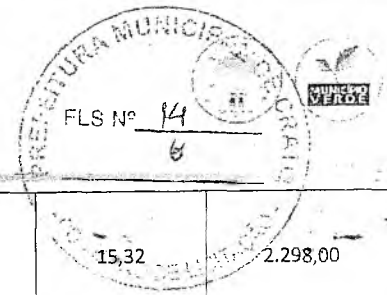
- **Ata de Registro de Preços nº 2023.05.02.2** celebrada pelo município de Crato-CE através do **Pregão Eletrônico nº 2022.08.26.1** realizado pelo município de Crato-CE.



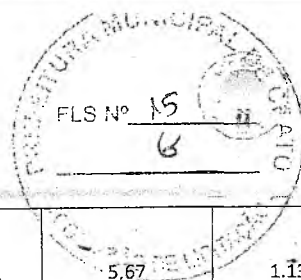
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , SABOR: TRADICIONAL CAIXA 200ML	UND CAIXA 200 ML	7.000	1,40	9.800,00
02	ACHOCOLATADO - ACHOCOLATADO CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS , APRESENTAÇÃO: PÓ , SABOR: TRADICIONAL	PACOTE 400G	1.000	4,57	4.570,00
03	AÇÚCAR - TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA QUILOGRAMA	UNIDADE	3.000	5,68	17.040,00
04	ARROZ BENEFICIADO - TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1,	PACOTE 1KG	7.000	5,71	39.970,00
05	AVEIA BENEFICIADA - CLASSE: BRANCA, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS	UNIDADE 200G	220	7,43	1.634,60
06	CAFÉ - CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO , INTENSIDADE: MÉDIA , TIPO: TRADICIONAL , EMPACOTAMENTO: VÁCUO	EMBALAGEM 250G	5.000	9,66	48.300,00
07	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA ,PROCESSAMENTO: UHT	EMBALAGEM 200G	2.000	4,31	8.620,00
08	MASSA DE TOMATE - MASSA DE TOMATE TIPO: MOLHO PRONTO , APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL	EMBALAGEM 340 G	900	4,39	3.951,00
09	FARINHA DE MANDIOCA - ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, CLASSE: GROSSA, GRUPO: D'ÁGUA, SUBGRUPO: BRANCA	QUILOGRAMA	200	5,74	1.148,00
10	FARINHA DE TRIGO - FARINHA DE TRIGO GRUPO: DOMÉSTICO , INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , TIPO: TIPO 1, ESPECIAL	QUILOGRAMA	300	5,53	1.659,00
11	CEREAL MATINAL/LANCHES - INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, TIPO: FARINHA LÁCTE	PACOTE	1000	7,76	7.760,00
12	AMIDO - ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, SUBGRUPO: PÓ,	PACOTE 1KG	200	5,28	1.056,00
13	LEGUMINOSA - LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA , TIPO: TIPO 1	PACOTE 1KG	1.800	9,50	17.100,00
14	LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO MULATINHO , TIPO: TIPO 1	PACOTE 1 KG	1.200	8,86	10.632,00
15	FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO , TIPO: FLOCADA , APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	EMBALAGEM 500G	4.000	2,43	9.720,00



16	MOLHO DE MESA - MOLHO DE MESA TIPO: CATCHUP , COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL , APRESENTAÇÃO: CREME	EMBALAGEM 400G	400	6,39	2.556,00
17	LEITE CONDENSADO - LEITE CONDENSADO INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA , TIPO: INTEGRAL	EMBALAGEM 395 G	1.000	6,10	6.100,00
18	AMIDO – AMIDO BASE: MILHO	EMBALAGEM 500 G	576	5,17	2.977,92
19	Macarrão - macarrão ingredientes adicionais: com ovos , teor de umidade: massa pré-cozida , base da massa: de farinha de trigo , tipo: fresca , apresentação: lasanha	EMBALAGEM 500G	300	8,60	2.580,00
20	Macarrão - macarrão ingredientes adicionais: com ovos , teor de umidade: massa pré-cozida , base da massa: de farinha de trigo , tipo: fresca , apresentação: espaguete	EMBALAGEM 500G	5.000	3,56	17.800,00
21	MOLHO DE MESA - TIPO: MAIONESE, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME,	EMBALAGEM 200G	600	3,82	2.292,00
22	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL TIPO QUALIDADE: TIPO 1 , ESPÉCIE VEGETAL: SOJA , TIPO: PURO	EMBALAGEM 900ML	3.000	10,05	30.150,00
23	CONDIMENTO - CONDIMENTO TIPO: PIMENTA DO REINO , APRESENTAÇÃO: PÓ	EMBALAGEM 50 G	150	3,55	532,50
24	MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO APRESENTAÇÃO: FLOCOS FINOS , COMPONENTES: FARINHA ARROZ, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS	LATAS 400G	100	12,14	1.214,00
25	MINGAU INSTANTÂNEO - MINGAU INSTANTÂNEO, APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS, COMPONENTES FARINHA MILHO, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, MINERAIS, VITAMINAS	LATAS 400G	100	6,70	670,00
26	DOCE NÃO CONFEITADO TIPO: SECO , SABOR: RAPADURA , FORMA APRESENTAÇÃO: TABLETE	QUILOGRAMA	115	13,35	1.535,25
27	SAL - SAL TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTASSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE , APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA , TIPO: REFINADO	QUILOGRAMA	125	1,77	221,25
28	PEIXE EM CONSERVA - PEIXE EM CONSERVA VARIEDADE: SARDINHA , MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE , APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA	LATAS 125G	5.000	4,94	24.700,00
29	BISCOITO – BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, TIPO: AMANTEIGADO, APRESENTAÇÃO: SORTIDO.	EMBALAGEM 400G	3.000	7,89	23.670,00
30	SUCO – APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR VARIADO, TIPO: INDUSTRIALIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLPA DE FRUTA NATURAL	EMBALAGEM 200 ML	7.000	1,72	12.040,00

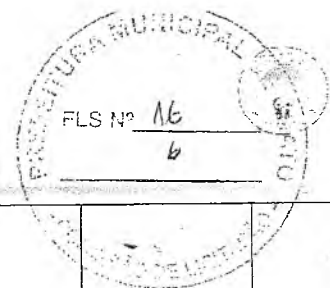


31	TEMPERO - TEMPERO APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO , APRESENTAÇÃO: TABLETE , SABOR: GALINHA.	CAIXA 24 UNIDADES	150	15,32	2.298,00
32	TEMPERO - APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	GARRAFA 500 ML	240	5,70	1.368,00
33	GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA SUBTIPO CREMOSA COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL	EMBALAGEM 500G	2.000	7,31	14.620,00
34	MILHO DE PIPOCA - MILHO DE PIPOCA CLASSE: AMARELA , GRUPO: DURO , QUALIDADE: TIPO 1 , FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY	EMBALAGEM 500 G	2.000	3,97	7.940,00
35	LEGUME EM CONSERVA - LEGUME EM CONSERVA ADICIONAL: À VÁCUO , TIPO: MILHO VERDE	UND 200 G	500	3,04	1.520,00
36	VINAGRE - VINAGRE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS , ACIDEZ: 4 PER, MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO , TIPO: NEUTRO	GARRAFA 500 ML	524	3,09	1.598,20
37	CONDIMENTO - CONDIMENTO TIPO: ALHO , APRESENTAÇÃO: PASTA	QUILOGRAMA	250	7,07	1.767,50
38	FRUTA - FRUTA, TIPO BANANA PRATA/ BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	700	7,49	5.243,00
39	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA INGLESIA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	QUILOGRAMA	1.500	8,64	12.960,00
40	CONDIMENTO - CONDIMENTO, TIPO COENTRO, APRESENTAÇÃO FOLHA	MOLHO	1.000	1,75	1.750,00
41	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA TIPO: CHUCHU VERDE , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	300	8,03	2.409,00
42	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA BRANCA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	QUILOGRAMA	700	6,38	4.466,00
43	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, APRESENTAÇÃO ORGÂNICO	QUILOGRAMA	700	7,84	5.488,00

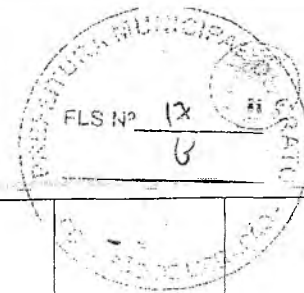


44	FRUTA - FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL	QUILOGRAMA	200	5,67	1.134,00
45	LEGUME IN NATURA - TIPO: MANDIOCA / AIPIM, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	100	3,07	307,00
46	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE , APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO	QUILOGRAMA	500	10,07	5.035,00
47	LEGUME IN NATURA - LEGUME IN NATURA ESPÉCIE: BRASILEIRA , TIPO: TOMATE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMUM	QUILOGRAMA	800	5,98	4.784,00
48	BALA - BALAS TIPO: GOMA , SABOR: VARIADO	EMBALAGEM 1KG	500	21,99	21.900,00
49	BALA - BALAS TIPO: MASTIGÁVEL , SABOR: VARIADO	EMBALAGEM 600 G	500	10,95	5.475,00
50	BOMBOM - BOMBOM RECHEIO: COM RECHEIO , COBERTURA: CHOCOLATE PRETO , SABOR: CASTANHA DE CAJÚ	EMBALAGEM 1KG	400	27,88	11.152,00
51	BEBIDA LÁCTEA - BEBIDA LÁCTEA CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL , APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO , SABOR: SALADA DE FRUTAS	LITRO	3.000	4,20	12.600,00
52	BEBIDA LÁCTEA - CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, SABOR: MORANGO,	LITRO	3.000	4,20	12.600,00
53	DIETA INFANTIL - INDICAÇÃO: 0 A 6 MESES ASPECTO FÍSICO: PÓ;USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/ LECT.SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT.	GRAMA	115.200	0,08	9.216,00
54	INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS ASPECTO FÍSICO: PÓ USO: ENTERAL OU ORAL FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA FONTE DE CARBOIDRATO:MALTODEXTRINA,LACTOSE FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS COMPONENTES ADICIONAIS:VIT.,MIN.E FIBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS.	GRAMA	115.200	0,08	9.216,00
55	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	200	8,54	1.708,00
56	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	120	8,54	1.024,80

*[Handwritten signature]*



57	POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÁ , APRESENTAÇÃO: CONGELADA	QUILOGRAMA	120	8,54	1.024,80
58	OVO - OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO GRANDE	BANDEJA 30 UND	1.500	20,00	30.000,00
59	PÃO - PÃO TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , BASE: DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E CENTEIO , TIPO: DE FORMA , APRESENTAÇÃO: FATIADO	EMBALAGEM 500g	5.000	7,37	36.850,00
60	PÃO - PÃO BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA , TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE , TIPO: SEMI-DOCE	EMBALAGEM 500g	8.000	7,89	63.120,00
61	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA	EMBALAGEM 2L	2.000	10,36	20.720,00
62	REFRIGERANTE - MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ	EMBALAGEM 2L	2.000	10,27	20.540,00
63	REFRIGERANTE - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA	EMBALAGEM 2L	2.000	11,63	23.260,00
64	LEITE SOJA - LEITE SOJA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ORAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E COLESTEROL , SABOR: NATURAL	LATA 300G	60	21,65	1.299,00
65	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO , TEOR GORDURA: INTEGRAL , ORIGEM: DE VACA	EMBALAGEM 400G	1.000	24,63	24.630,00
66	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: NÃO INSTANTÂNEO	EMBALAGEM 200G	5.000	9,62	48.100,00
67	EMBUTIDO - EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , TIPO: LINGUIÇA TOSCANA , TAMANHO: GROSSA	QUILOGRAMA	3.000	21,90	65.700,00
68	FRIOS - FRIOS TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO , VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , APRESENTAÇÃO: FATIADO	QUILOGRAMA	800	43,53	34.824,00
69	QUEIJO - QUEIJO VARIEDADE: MUÇARELA , APRESENTAÇÃO: PEÇA, ORIGEM: DE VACA	QUILOGRAMA	1.700	45,13	76.721,00
70	BISCOITO - BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO	EMBALAGEM 400G	2.000	5,08	10.160,00
71	BISCOITO - BISCOITO TIPO: ROLADINHO DE GOIABA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS	UNIDADE	10.000	3,03	30.300,00



72	BISCOITO - BISCOITO INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E FIBRA , TIPO: CLUB SOCIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , SABOR: CEREAIS DIVERSOS	EMBALAGEM 144G	7.000	5,98	41.860,00
73	BISCOITO – BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, SABOR: ÁGUA E SAL.	EMBALAGEM 400 G	7.000	5,24	36.680,00
74	BISCOITO - BISCOITO INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS , TIPO: CREAM CRACKER , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE , SABOR: SALGADO	EMBALAGEM 400G	3.000	5,05	15.150,00
75	BISCOITO - APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN,	EMBALAGEM 400G	7.000	4,03	28.210,00
76	BISCOITO – BISCOITO TIPO: WAFER, SABOR: VARIADO	EMBALAGEM 140G	4.000	2,42	9.680,00
77	BOLO ALIMENTÍCIO - TIPO: COM RECHEIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, SABOR: BAUNILHA COM RECHEIO CHOCOLATE.	EMBALAGEM 40G	12.000	1,94	23.280,00
78	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA	QUILOGRAMA	3.000	30,71	92.130,00
79	CARNE SALGADA - CARNE SALGADA TIPO CORTE: COXÃO MOLE - CARNE DE SOL , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) , APRESENTAÇÃO: PEDAÇO , ORIGEM: BOVINA	QUILOGRAMA	200	35,00	7.000,00
80	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COXÃO MOLE , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , APRESENTAÇÃO: MOIDA	QUILOGRAMA	2.000	24,49	48.980,00
81	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO , TIPO CORTE: PEITO , APRESENTAÇÃO: CORTADA EM TIRAS , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO	QUILOGRAMA	300	18,98	5.694,00
82	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO CAIPIRA, TIPO CORTE COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO(A), PROCESSAMENTO LIMPO	QUILOGRAMA	10.000	16,94	169.400,00

VALOR TOTAL= R\$ 1.436.891,54

Após análise de preços o valor total estimado da contratação que se dará por meio de ata de registro de preço é de R\$ 1.436.891,54 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). As análises de preços possuíram como fonte de pesquisa a Ata de Registro de Preços nº 2023.05.02.2 celebrada pelo município de Crato-CE através do Pregão Eletrônico nº 2022.08.26.1, sendo utilizada apenas como valores referenciais, devendo posteriormente ser anexado ao processo mapa de preços conforme legislação vigente.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução através de lotes é recomendável, não gerando perda do ponto de vista da eficiência econômica e técnica, gerando uma ampliação na participação e disputa dos interessados. Importante ressaltar que eventual divisão por itens geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente ao quantitativo maior de contratos a serem geridos pela Administração Pública motivo este para optarmos pela divisão por lotes.

#### **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra respaldo institucional estando prevista no Plano Anual de Contratação (PAC) do Município do Crato-CE.

#### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Manter a continuidade da prestação de serviços para atender as necessidades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, bem como a casa de acolhimento que abriga crianças e adolescentes (0 a 17 anos) por tempo integral e o serviço de proteção e atenção por tempo integral a família - PAIF.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução e o objeto a serem contratados.

#### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

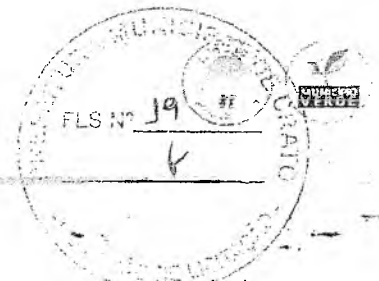
A presente contratação pela natureza do objeto não vislumbra impactos ambientais relevantes. A contratada deve realizar suas ações em conformidade aos requisitos legais e regulamentos aplicáveis, devendo ter observância à legislação ambiental para a prevenção de danos ao meio ambiente.







430  
8



#### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato-CE, 21 de agosto de 2024.

**Maria Dalva Silva Ribeiro**  
Coordenadora Especial de Gestão do SUAS



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

**Pregoeira Do Município De Crato/CE.**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

### 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

ITEM / Lote \_\_\_\_\_

Item	Especificação	Marca Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
------	---------------	---------------------	-------	--------	-------------------------	-------------------------

Valor Total

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal  
(nome do cargo)

**OBSERVAÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR COM CUIDADO OS ITENS/GRUPO/LOTES QUE PRETENDE PARTICIPAR, TENDO EM VISTA QUE DEVIDO A LIMITAÇÃO SISTÊMICA DO COMPRAS.GOV.BR. NO MOMENTO DO LANÇAMENTO DO PROCESSO NO SISTEMA HOUVE ALTERAÇÃO NA NUMERAÇÃO DO GRUPO/LOTE, NÃO ALTERANDO OS ITENS. O ITEM 92 (OVO) SERÁ DISPUTADO COM ITEM E NÃO COMO GRUPO/LOTE 8 COMO ESTA DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.**

46



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO III - MINUTA DA ATA**

12



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.10.10.3**

O Município de Crato/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, neste ato representado pela Sr(a). xxxxxxxxxxxx, Secretário(a) de xxxxxxxx, designado pela Portaria nº xxxxxxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 2024.10.10.3, resolve formalizar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxxxxx, com a empresa xxxxxxxx, cnpj nº xxxxxxxx, com sede em xxxxxx, neste ato representada por xxxxxx, conforme contrato social/ato constitutivo/procuração, doravante denominada DETENTORA DA ATA, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Esta Ata tem por objeto o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 2024.10.10.3, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta vencedora, e agora DETENTORA DA ATA.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições, bem como não obriga à contratação da totalidade de bens registrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

NÃO HÁ OUTROS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
------	-----------	-------------	--------	-------------	-------

12



XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE: XXXXXXX					

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo



com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE CONSUMO DE ITEM/GRUPO**

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro

12



no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupo em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens/grupo espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A DETENTORA DA ATA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação para assinatura do termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.





## **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sítio Eletrônico Do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº



14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO**

14.1. Os ditames sobre fornecimento, prestação de serviço, pagamento, estão dispostos no contrato, conforme Edital e Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sítio Eletrônico do Município, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Crato – CE, xx de xx de xxxx.

---

ÓRGÃO GERENCIADOR

---

ÓRGÃO PARTICIPANTE 1

---

ÓRGÃO PARTICIPANTE 2

---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

lc



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

42



**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

(Processo Administrativo nº30652024)

**Pregão Eletrônico nº 2024.10.10.3**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E .....

O Município de Crato-CE, por intermédio da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede no Largo Julio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_, publicada no DOM de \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 30652024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 2024.10.10.3, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

92



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços N° -----;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de até \_\_\_\_\_ contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de aditivo.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

### 3.1. Gestão contratual:

- 3.1.1. A ata de registro de preço e o futuro contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.1.2. Em fase específica de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.1.3. Ao assinar a ata e/ou contrato, o fornecedor deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.
- 3.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



3.1.7. A execução da ata de registro de preços e/ou do contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is): Simone Leite Alves Almeida, CPF: 009.922.783-50, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 171/2024.

### 3.2. Execução contratual:

3.2.1. Em fase de contrato assinado o objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante em remessa única.

3.2.2. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;

3.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.4. A comunicação deve atender ao item 6 do Termo de Referência.

3.2.5. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do Município do Crato-CE, Av. Perimetral Dom Francisco S/N, Bairro São Miguel, Município de Crato-CE.

3.2.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses (após a data da entrega).

3.2.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.2.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.





3.2.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.2.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.2.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)



e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





- I. Dotação Orçamentária: -----
- II. Elemento de Despesa: -----

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

12



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO  
**CRATO**



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Crato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

42